

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2023

IDENTIFICAÇÃO:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal – Presidente.

FINALIDADE: Pública. Manutenção dos Serviços de Copa e Limpeza da Câmara Municipal.


FORMA: Processo Administrativo – Procedimento de Dispensa de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de Compra de Bens para Serviços de Copa e Limpeza da Câmara Municipal. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 24, II.

OBJETO: Compra de Bens – Material de Consumo.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO – LEI MUNICIPAL N.º 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuo a Requisição N.º 28/2023 e Informações anexas. Eu,  Luiz Henrique Pereira, o subscrevi.

FL. 02
LH

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

REQUISICÃO N.º 28/2023

DE: Luiz Henrique Pereira – Auxiliar de Serviços Gerais

PARA: Presidente

Requisita-se, através desta, a compra dos itens abaixo para serviços de copa e limpeza da Câmara Municipal, para um período estimado de seis meses:

Item	Qtd.	Descrição	Especificações Complementares
01	04	Açúcar refinado	Classe Cristal Branco, 1 kg.
02	35	Biscoito waffer	Com recheio, Pacote 140g, sabores diversos
03	05	Biscoito salgado	Contém 3 pacotes, 350g, com Gergelim
04	15	Biscoito recheado doce	126g, sabores diversos
05	10	Biscoito salgado com recheio	150g, contém 6 pcts de 25g cada
06	40	Biscoito salgado	141g, contém 6 und de 23.5g
07	15	Leite em pó	Integral instantâneo, 400g
08	50	Chá	Caixa c/ 10 sachês, sabores diversos
09	24	Café	Pct 250g, tradicional, intensidade 8, torra clássico
10	12	Cappuccino	Sabor chocolate, 200g
11	01	Adoçante líquido	c/ stévia, 80 ml
12	75	Caixa de suco	1 litro, sem conservantes, 30% suco, sabores diversos
13	90	Fardo de água mineral s/ gás	Pct c/ 12 unidades, 510ml
14	10	Refrigerante de cola	2 Litros
15	10	Refrigerante de guaraná	2 Litros
16	5	Refrigerante de fruta	2 Litros, saborizado com laranja
17	5	Refrigerante de fruta	2 Litros, saborizado com uva
18	04	Filtro de papel	Tamanho 103, caixa c/ 30 unidades
19	06	Papel toalha	Pacote com 2 rolos c/ 60 toalhas de 19x22cm cada
20	01	Esponja de lã de aço	Contém 8 unidades, 60g cada
21	02	Sabonete líquido	5 litros
22	10	Toalhas de papel	Interfolha Duas Dobras / Branca / 1000 folhas / 20cm x 20cm /
23	14	Papel higiênico	Pct c/ 04 rolos, perfumado, folha dupla, rolo de 30m
24	06	Detergente	Frasco c/ 500ml
25	15	Limpador perfumado	Frasco de 1 litro, limpador de uso geral / fragrâncias diversas
26	04	Limpador concentrado	120 ml
27	15	Desinfetante	Frasco de 1 litro
28	06	Água Sanitária	Frasco de 1 litro
29	02	Limpador multiuso	500ml, lavanda
30	06	Branqueador	s/ cloro, spray
31	06	Limpa Vidros	Frasco com 500ml
32	06	Álcool 70%	Frasco de 1 litro
33	06	Lustra Móveis	200 ml
34	06	Desodorizante sanitário / pedra sanitária	P/ vaso sanitário, com rede plástica e gancho, fragrâncias variadas
35	05	Sabão em barra	900g, c/5 und. de 180g.
36	03	Esponja	Pacote c/4 und.
37	04	Sabão em pó	1,6Kg
38	02	Inseticida	s/ cheiro
39	07	Copo descartável	200ml, fardo com 100 und.

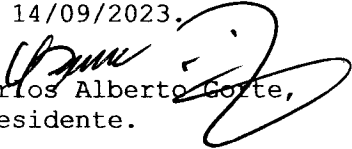
LH

Recebi.

À Senhora Contadora para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR e INDICAR: I - o OBJETO; II - o VALOR TOTAL ESTIMADO; III - a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS; e, IV - RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Após, à Senhora Procuradora Jurídica para, em relação à REQUISIÇÃO retro, INFORMAR qual o PROCEDIMENTO (LICITATÓRIO) a ser adotado.

Em 14/09/2023.


Carlos Alberto Corte,
Presidente.

Item	Qty.	Descrição	Especificações Complementares
40	02	Rodo	de espuma com abrasivo
41	02	Rodo	de espuma
42	01	Pacote de prendedor de roupas	Plástico
43	01	Pá	com cabo retrátil
44	01	Escova	c/cabo
45	02	Escova sanitária	
46	06	Saco p/ lixo	Pct c/ 10 unidades, de plástico, de 30 litros
47	06	Saco p/ lixo	Pct c/ 20 unidades, de plástico, de 15 litros
48	02	Vassoura	Nylon
49	01	Rodo	de plástico
50	10	Flanela	28x48cm
51	05	Saco Alvejado	Xadrez, 50x70cm
52	05	Pano de prato	
53	04	Odorizante de Ambiente	360ml
54	01	Querosene	800ml
55	02	Pasta multiuso	500gr

Certifico que já realizei pesquisa de preço em três estabelecimentos nesta cidade, obtendo a seguinte relação de preços:

LOTE 01			
Item	Leonel E. de Moraes	Supermercado Griczinski Ltda	Mercado Baratão
01	16,60	14,36	15,96
02	110,25	122,15	-
03	33,00	39,95	29,75
04	44,25	47,85	-
05	52,50	60,90	56,50
06	190,00	223,60	226,00
07	268,50	218,85	209,25
08	180,00	304,50	197,50
09	358,80	371,28	383,76
10	138,00	161,88	119,40
11	6,45	7,49	6,65
12	495,00	416,25	498,75
13	1.350,00	2.473,20	2.106,00
14	94,00	94,90	94,50
15	77,50	79,70	79,90
16	41,25	44,95	42,50
17	41,25	44,95	42,50
Total	R\$ 3.497,35	R\$ 4.726,76	R\$ 4.108,92

1/9

LOTE 02			
Item	Leonel E. de Moraes	Supermercado Griczinski Ltda	Mercado Baratão
01	15,60	15,56	17,80
02	32,70	47,82	-
03	2,75	2,99	2,95
04	63,80	-	-
05	169,00	-	-
06	97,30	167,58	101,50
07	14,70	17,34	17,70
08	134,25	157,35	119,25
09	47,60	59,96	55,80
10	186,00	134,55	194,25
11	22,50	28,74	26,70
12	11,20	12,98	11,50
13	143,40	-	149,70
14	125,40	134,94	-
15	40,50	49,50	47,70
16	38,40	47,94	37,50
17	26,70	31,74	28,50
18	72,50	74,85	72,25
19	7,35	13,47	20,85
20	91,60	111,88	111,80
21	27,40	29,94	29,90
22	41,65	55,79	-
23	24,80	-	-
24	22,40	29,98	-
25	2,20	1,79	1,95
26	10,50	12,90	23,95
27	6,45	5,27	10,95
28	12,60	27,58	-
29	43,20	77,94	23,70
30	11,70	77,94	27,00
31	29,00	45,80	47,90
32	29,80	41,80	31,90
33	35,00	49,90	37,50
34	62,50	49,50	43,75
35	14,75	59,50	-
36	63,20	79,88	59,80
37	14,50	12,97	18,95
38	9,20	13,78	11,90
Total	R\$ 1.804,10	R\$ 1.781,45	R\$ 1.384,90

Em 14/09/2023.


Luiz Henrique Pereira,
Auxiliar de Serviços Gerais.

Recebi.

Em atendimento à solicitação do Sr. Presidente, em relação a Requisição N. ° 28/2023, informo:

OBJETO:	COMPRA DE BENS – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR ESTIMADO:	INFERIOR A R\$17.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3390.300000 – MATERIAL DE CONSUMO
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:	BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 19.155,70
RECURSO FINANCEIRO:	R\$ 62.019,95

Em 14/09/2023.


Angelita Kava
Contadora

Considerando a Requisição n.º 28/2023, INFORMO,

Devido ao advento da nova lei de licitações, de n.º 14.133/2021, o valor da dispensa de licitação aumentou para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), nos termos do seu art. 75, inciso II, que foram atualizados pelos Decretos n.º 10.922, de 30/12/2021 e de n.º 11.317, de 29/12/2022.

Todavia, conforme o art. 191 da Lei supracitada, até o decurso da data de 30/12/2023, a Administração Pública poderá licitar ou contratar diretamente ainda pela Lei n.º 8.666/1993. A opção escolhida deverá ser indicada expressamente no ato autorizativo da contratação direta.

Nesse caso específico, poderá ser adotada a contratação direta – licitação dispensável – pois o valor dos serviços/produtos a serem contratados deverá ser menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Tendo em vista as explanações acima, recomendo que a Câmara Municipal proceda a essa contratação sob os ditames da Lei n.º 8.666/1993, devendo constar essa Lei na publicação do “Aviso de Dispensa de Licitação”.

Em 14/09/2023.

Karla Miskalo Bernert,
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

RECEBI.

ANTE A INFORMAÇÃO DA SENHORA CONTADORA E A INFORMAÇÃO DA PROCURADORA JURÍDICA, AUTORIZO E DETERMINO A ABERTURA E INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE IDENTIFICAÇÃO SEGUINTE:

COMPETÊNCIA: Legislativo Municipal - Presidente.

FINALIDADE: Pública. Manutenção dos Serviços de Copa e Limpeza da Câmara Municipal.

FORMA: Processo Administrativo - Procedimento de Dispensa de Licitação.

MOTIVO: De Fato → Necessidade de Compra de Bens para Serviços de Copa e Limpeza da Câmara Municipal. De Direito → Lei Federal N.º 8.666/93, artigo 24, II.

OBJETO: Compra de Bens - Material de Consumo.

RECURSO: Financeiro e Orçamentário Próprio do Legislativo Municipal (Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO - LEI MUNICIPAL 2.040, DE 14/12/2022, PUBLICADA EM 16/12/2022 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL).

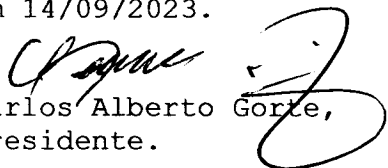
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA:

I - AUTUAR A REQUISIÇÃO N.º 28/2023 E INFORMAÇÕES ANEXAS, IDENTIFICAR O PROCEDIMENTO NOS TERMOS ACIMA E PROCEDER O DEVIDO PROTOCOLO E A DEVIDA NUMERAÇÃO;

II - TENDO EM VISTA PESQUISA DE PREÇO JÁ REALIZADA PELO SERVIDOR LUIS HENRIQUE, APRESENTAR PROPOSTA DE COMPRA DEVIDAMENTE JUSTIFICADA;

III - APÓS, V. CONCLUSOS.

Em 14/09/2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

RECEBI EM 14.09.2023. Ao Membro Luiz Henrique Pereira para autuação, protocolo e numeração.


Juliano Sluçarz,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação formula Proposta de Contratação Justificada.

Junta a estes Autos:


I – Documentos extraídos, via internet, referentes à empresa Leonel E. de Moraes – ME, sendo: Comprovante de Inscrição no CNPJ / Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais;


II – Fotocópia do Requerimento de Empresário (firma individual) de Leonel E. de Moraes (constante em processo anterior);

III – Proposta de Contratação Justificada.

Faz Conclusos estes Autos ao Sr. Presidente Carlos Alberto Gorte.

Em 14/09/2023.


Juliano Sluçarz,
Presidente.


Luiz Henrique Pereira
Membro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.200.964/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/1981
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEONEL E DE MORAES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORAES TRANSPORTES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOAO RIBEIRO DE MACEDO	NÚMERO 108	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 84.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3460-1081
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **16:41:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEONEL E DE MORAES
CNPJ: 75.200.964/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:14 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **525B.7171.C466.6EB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.200.964/0001-82
Razão Social: LEONEL E DE MORAES
Endereço: RUA PRINCIPAL SN / GUARAUNA / TEIXEIRA SOARES / PR / 84530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083106412209920728

Informação obtida em 14/09/2023 16:42:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONEL E DE MORAES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.200.964/0001-82
Certidão nº: 48661121/2023
Expedição: 14/09/2023, às 16:42:14
Validade: 12/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEONEL E DE MORAES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.200.964/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Fl. 13
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031687655-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.200.964/0001-82**
Nome: **LEONEL E DE MORAES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Estado do Paraná
 Rua XV de novembro, 135 - Centro - Fone/Fax: (42)3460-1155
 CNPJ: 75.963.850/0001-94 - CEP: 84.530-000
 TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

603/2023

IMPORTANTES:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **23/10/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHTJMX28B5R8

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LEONEL E DE MORAES - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
51	75.200.964/0001-82	21600220-20	988

CNAE/ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

ENDEREÇO

RUA JOAO RIBEIRO DE MACEDO, 108 - CENTRO CEP: 84530000 Teixeira Soares - PR

Teixeira Soares, 25 de Julho de 2023

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet em <http://transparencia.teixeirasoares.pr.gov.br>



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fl. 15
14
fe. 14
[Signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE DE EMPRESA - SEME DA SEME 41100265023		SERIE DA FELSA (preencher somente se não estiver a zero) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher, com sobrenome) LEONEL EMILIANO DE MORAES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	NÚMERO DE EMPRESA CASADA XXXXXXXXXXXX		
NOME DO PAI OTACILIO EMILIANO DE MORAES		MÃE IDALINA BRESSAN DE MORAES	
DATA DO NASCIMENTO 04/02/1957	IDENTIDADE (RG) 1592584	CLASSIFICAÇÃO SSP	CPF PR 243.285.029-72
MUNICÍPIO POR (preencher de acordo com o município - somente no caso de novo) XXXXXXXXXXXX			
ENDEREÇO NA J. COMERCIAL - rua, av, etc RUA PRINCIPAL			SITIO SN
CÓDIGO POSTAL XXXXXXXXXXXX	MUNICÍPIO GUARAUNA	CEP 84.530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 8753
MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LEONEL E DE MORAES - ME			
ENDEREÇO (rua, av, etc) RUA INDIOS DO BRASIL			NÚMERO 244
CÓDIGO POSTAL SALA	MUNICÍPIO VILA NOVA	CEP 84.530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 8753
MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) Atividade Principal 4929902 Atividade secundária 4930201 712100 4784900 4783601 4723700 4721104	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS; SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS; COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, NATURAIS E ENLATADOS; COMERCIO VAREJISTA DE GAS DE COZINHA; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, SALGADOS E CONFEITOS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES E DERIVADOS;		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/02/1981	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CEN 75200894000182	TRANSFERÊNCIA DE NOME DO DE FOLHA DE OUTRA UF NOME ANTERIOR: XXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa) <i>Leonel E. de Moraes ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/06/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Signature]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Signature]</i> ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE RG 3.868.477-2 RELATORA 24 JUN 2009	AUTENT	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2009 SOB NÚMERO: 20092626400 Protocolo: 09/262640-0, DE 18/06/2009 Empresa: 41.1.0026502-5 LEONEL E DE MORAES ME LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL 035527	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2 / 2

Fl. 16
Fl. 15
[Handwritten signature]

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41100265026		NIRE DA FILIAL (preencher somente em caso de filial a ser		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) LEONEL EMILIANO DE MORAES					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		NOME DE BOMBA COMUM COMUNHÃO UNIVERSAL			
FILHO DE (sem) OTACILIO EMILIANO DE MORAES			MATERNA IDALINA BRESSAN DE MORAES		
NASCIMENTO EM (data do nascimento) 04/02/1957		IDENTIDADE (número) 1592594		CPF (número) PR 243.285.029-72	
RECONHECIDO POR (forma de reconhecimento - preencher no caso do menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX					
DIRECIONADO NA (LUGAR OURO - rua, av, etc) RUA PRINCIPAL					NÚMERO 96
COMPLEMENTO CASA		BARRIO/DISTRITO GUARAUNA		CEP 84.530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 6753
MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES					UF PR
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL LEONEL E DE MORAES - ME					
LUGAR OURO (rua, av, etc) RUA PRINCIPAL					NÚMERO 96
COMPLEMENTO SALA		BARRIO/DISTRITO GUARAUNA		CEP 84.530-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 6753
MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES			UF PR		PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - RE 40.000,00		VALOR DO CAPITAL - (em palavras) QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)		DESCRIÇÃO DO OBJETO XX			
Atividade Principal 4929902					
Atividade Secundária 722901					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
DATA DE SEÇÃO DAS ATIVIDADES 02/02/1981		NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ 75200984000182		TRANSFERÊNCIA DE CREDITO EM FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
				UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 2-não
ASSINATURA DA FILIA FIELD EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gestor)					
DATA DA ASSINATURA 09/04/2009			ASSINATURA DO EMPRESÁRIO [Handwritten Signature]		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

[Handwritten Signature]
ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE
RG 3.968.477-2
RELATORA
16/04/2009

AUTENT.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE IRATI
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2009
SOB NÚMERO: 20091560012
Protocolo: 09/156001-2, DE 15/04/2009

Empresa: 411 0026502 n
LEONEL E DE MORAES ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

1888902

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICADA

Senhor Presidente:


Para atendimento à Requisição n.º 28/2023, o próprio requerente, o servidor Auxiliar de Serviços Gerais, realizou pesquisa de preço junto a três empresas desta cidade, sendo: Leonel E. de Moraes, Mini Mercado Baratão e Supermercado Griczinski Ltda.


Para os Lotes 01 e 02, apenas a empresa Leonel E. de Moraes apresentou cotação para todos os itens de cada lote.

Consultou-se na internet a situação da empresa Leonel E. de Moraes quanto ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ / Receita Federal; Certidão Negativa de Débitos / Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas / Justiça do Trabalho; Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais, sendo constatada para fins de contratação sua regularidade.

Assim, sugerimos adquirir junto a essa empresa Leonel E. de Moraes ambos os lotes, totalizando R\$3.497,35 para o Lote 01 e R\$1.804,10 para o Lote 02.

Em 14/09/2023.

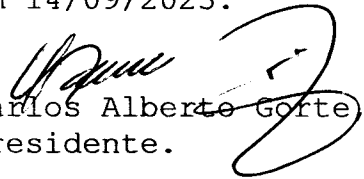

Juliano Sluçarz,
Presidente.


Luiz Henrique Pereira
Membro.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2023

À Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico.

Em 14/09/2023.


Carlos Alberto Gorte
Presidente.

PARECER JURÍDICO N.º 32/2023

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Compra de bens para serviço de copa e limpeza, conforme Requisição n.º 28/2023.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. A Lei Federal de licitações, de n.º 8.666 de 1993, veio regulamentar essas disposições.

Após, foi publicada a nova lei de licitações, de n.º 14.133, de 01/04/2021, modificada pela Lei Complementar n.º 198, de 2023, prevendo regras de transição entre os regimes das duas leis:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

~~II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.~~

~~II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023) — Vigência encerrada~~

~~a) a Lei nº 8.666, de 1993; (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023) — Vigência encerrada~~

~~b) a Lei nº 10.520, de 2002; e (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023) — Vigência encerrada~~

~~c) os arts. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023) — Vigência encerrada~~

II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

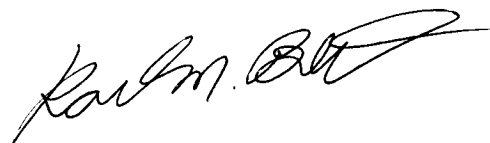
a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

Portanto, a contratação em epígrafe poderá ser efetuada ainda por meio das regras da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a dispensa do inciso II do artigo 24:



Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

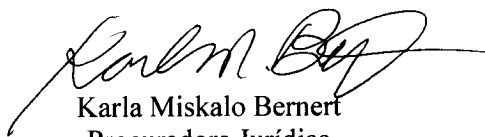
No caso específico, poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de aquisição de serviços/materiais, de valor abaixo do constante no Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou valores da Lei Federal n.º 8.666/1993, dentre as quais as da dispensa por valor, que passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

No ato autorizativo deve constar expressamente que a contratação direta é feita pelos ditames da Lei n.º 8.666/1993.

A análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador de despesa, assim como do controle interno.

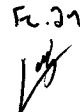
Salvo melhor entendimento, é o meu parecer.

Teixeira Soares/PR, 14 de setembro de 2023.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2023

F. 21


Vistos estes Autos:

I - DECIDO ACATAR a "Proposta de Contratação Justificada", apresentada pela Comissão Permanente de Licitação;

II - faço a minha motivação remissiva a motivação constante na referida "Proposta de Contratação Justificada" e aos Motivos de Fato e de Direito expostos na Identificação do Processo;

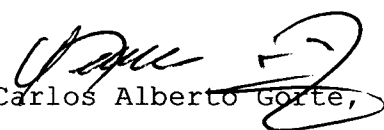
III - AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93, e AUTORIZO a compra dos bens constantes na Requisição N.º 28/2023 na forma da "Proposta de Contratação Justificada";

IV - determino à Comissão Permanente de Licitação para que oportunamente:

a) junte a estes Autos o Aviso de Dispensa de Licitação e a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação;

b) arquivem-se os presentes Autos.

Teixeira Soares, 14/09/2023.


Carlos Alberto Gorte,
Presidente.

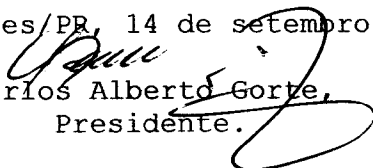
F. 22
1/2

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

Aviso de Dispensa de Licitação 22/2023

Processo de Dispensa de Licitação 22/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de Bens - Material de Consumo.
Finalidade: Manutenção dos Serviços de Copa e Limpeza da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Leonel E. de Moraes - ME.
CNPJ.: 75.200.964/0001-82.
Valor: R\$R\$ 5.301,45.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação
acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 14 de setembro de 2023.


Carlos Alberto Gorze,
Presidente.

Fl. 23
Luz

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A828FFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2023

Processo de Dispensa de Licitação 22/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Compra de Bens – Material de Consumo.
Finalidade: Manutenção dos Serviços de Copa e Limpeza da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Leonel E. de Moraes – ME.
CNPJ.: 75.200.964/0001-82.
Valor: R\$ 5.301,45.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: MATERIAL DE CONSUMO.
“Proposta de Contratação Justificada” da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 14 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:0439D6D9

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n.º 03 ao Contrato Administrativo n.º 01/2020.

Pregão Presencial n.º 01/2020.

Trata o presente do **3.º TERMO DE APOSTILAMENTO** ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020 firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, de acordo com o constante nos autos do PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020, com o objetivo de ajustar o valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO, em observância às normas legais aplicáveis e cláusulas pactuadas, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente apostilamento tem como objeto o reajuste do valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe, com efeitos de 02/09/2023 até 01/09/2024, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

Valor total anual (12 meses)	R\$ 21.961,80
Valor de cada parcela (12 parcelas)	R\$ 1.830,15

O valor do contrato foi reajustado pelo índice INPC/IBGE entre os meses de setembro de 2022 a agosto de 2023, nos termos da CLÁUSULA OITAVA do CONTRATO ADMINISTRATIVO em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

A apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento do valor contratual, está prevista no § 8.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em vista do reajuste previsto contratualmente, o valor do CONTRATO ADMINISTRATIVO passa a ser de R\$ 21.961,80 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), como demonstrado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste APOSTILAMENTO.

Teixeira Soares, 13 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:1A576085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 661/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, “b” da Constituição Federal e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, o servidor efetivo desta Prefeitura, senhor **IVAN DE SOUZA**, ocupante do cargo de MÉDICO PLANTONISTA 36 HORAS, com proventos correspondentes a 47,21% (quarenta e sete vírgula vinte e um por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R\$:- 8.088,47 (Oito mil, oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) nos termos do Processo FPSMTB nº 019/2023.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B360F739

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 662/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, “b” da Constituição Federal e Artigo 40 da Lei Municipal nº 868/2006, de 22/11/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura, senhora **MARIA ANGELA DE SANTANA SOUZA**, ocupante do cargo de MÉDICO PEDIATRA, com proventos correspondentes a 57,94% (cinquenta e sete vírgula noventa e quatro por cento) da média das 80% maiores remunerações, a contar a partir de julho/94, com valor mensal de R\$ - 9.915,59 (Nove mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) nos termos do Processo FPSMTB nº 020/2023.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de setembro de 2023.